



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 1353/2017 - Pregão (Presencial) nº 056/2017.

Objeto: aquisição de 01 (um) veículo novo, zero quilometro, tipo ambulância Semi UTI, para atender a Secretaria de Saúde, com entrega total, conforme especificações constantes do Anexo I.

Impugnantes: **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA e AOKI LTDA**

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O item 8 do Edital prevê que “até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão...”.

As impugnações ao Edital foram recebidas em 25/07/2017 e 27/07/2017, respectivamente.

Portanto, **tempestivas**, atendendo o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

Insurge-se a Impugnante **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA**, contra o Edital de licitação – Pregão (Presencial) nº 056/2017, em especial quanto as especificações do produto constante do **item 01** do Edital, nos seguintes termos.

A impugnante alega que para que o Município garanta um bom atendimento aos pacientes, bem como uma melhor segurança aos mesmos, necessário se faz a retificação das especificações do item 01 do Edital nos seguintes termos.

Onde consta “**REVESTIMENTO INTERNO TOTAL (LATERAIS E TETO) CONFECCIONADO EM MADEFIBRA ULTRA NA COR BRANCA COM DETALHES EM COURVIN**” a impugnante sugere que seja adicionado “**OU FIBRA DE VIDRO (PRFV)**”, conforme ABNT 14561 (veículos para atendimento a emergências médicas e resgate).

Onde consta “**DIVISÓRIA INTERNA CONFECCIONADA EM MDF**”



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

a impugnante sugere que seja mantida a divisória original do veículo para obter uma maior segurança e para não perder a garantia do mesmo.

Onde consta “**ARMÁRIO, CONFECCIONADOS EM MDF FORMICADO NA COR BRANCA**”, a impugnante sugere que seja adicionado “**OU FIBRA DE VIDRO (PRFV)**”, conforme ABNT 14561 (veículos para atendimento a emergências médicas e resgate).

Onde consta “**BAÚ CONFECCIONADO EM MDF**” a impugnante sugere que seja adicionado “**OU FIBRA DE VIDRO (PRFV)**”, conforme ABNT 14561 (veículos para atendimento a emergências médicas e resgate).

A Impugnante **AOKI LTDA** alega que as especificações do veículo constante do item 01 do Edital ferem os princípios da administração pública, especificamente no que diz respeito à competitividade.

Sendo assim solicita a retificação do Edital, em relação á *largura mínima exigida de 2.470 m*, sem especificar, contudo, qual a medida pretende que seja acrescida na especificação do item.

É o breve relato dos fatos.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Em análise as impugnações apresentadas pelas empresas **BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA** e **AOKI LTDA**, observa-se que os pontos questionados em relação as exigências do produto referente ao item 01 constantes do Anexo I do Edital, não merecem prosperar, devendo se manter na íntegra as especificações constante do item objeto de impugnação, uma vez que, conforme as informações prestadas pelo Setor de Transportes, tais especificações visam atender as necessidades da administração, podendo ainda ser apresentados veículos com medidas superiores a mínima exigida em Edital, de 2.470 m, afastando assim, qualquer direcionamento por parte desta Administração, que busca sempre atender o interesse público, sem causar prejuízo ou agir de forma a restringir o caráter competitivo do certame.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conheço das impugnações apresentadas, para, no mérito, negar-lhes provimento e, em consequência, manter inalterado o instrumento convocatório do presente certame.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

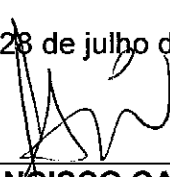
Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Publique-se nos termos do item 2.2.2 do edital e dê ciência, via fax ou e-mail, as empresas impugnantes, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Rosana, 28 de julho de 2017.



JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras